DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D510CBDD23FA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149
01.612.574/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.295.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.295.000,00**

Anulação

02 02 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

47	04.122.0005.2002.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	
		Manutencao do Gabinete do Prefeito	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
64	04.122.0005.2004.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	60.000,00	
		Manutencao da Administracao Geral	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
67	04.122.0005.2004.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	80.000,00	
		Manutencao da Administracao Geral	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

108	27.812.0009.2044.0000	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	2.000,00	
		Incentivo a Pratica de Esporte do Municipio	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

121	15.122.0005.2055.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	65.000,00	
		Manutencao e Encargos dos Servicos Urbano	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
128	15.122.0005.2056.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	
		Manutencao e Servico com Limpeza Publica	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149
01.612.574/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.319

Anulação

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

129	15.122.0005.2056.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	17.000,00	
		Manutencao e Servico com Limpeza Publica	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
131	15.122.0005.2115.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	
		Manutencao do Departamento de Agua e Esgotos	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
151	15.451.0011.1029.0000	REQUALIFICAÇAO E CONSERVAÇAO DA INFRAESTRUTUR/	3.000,00	
		Construcao de pavimentacao Poliedrica	F.R.: 1 700 05	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		
	999 000	Não se aplica		

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO

193	12.361.0005.2033.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	30.000,00	
		Administracao do Ensino Fundamental	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
203	12.361.0017.2011.0000	EDUCAÇAO BASICA DE QUALIDADE	12.000,00	
		Manutencao do Programa de Salario Educacao	F.R.: 1 550 01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	550	Transferência do Salário-Educação		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		
242	12.366.0022.2010.0000	EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	28.000,00	
		Manutencao do Programa Brasil Alfabetizado	F.R.: 1 569 01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

02 06 00 FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

256	12.361.0017.2046.0000	EDUCAÇAO BASICA DE QUALIDADE	100.000,00	
		Magisterio Ensino fundamental maior -70%	F.R.: 1 540 01	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149
01.612.574/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.319

Anulação

02 06 00 FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

257	12.361.0017.2046.0000	EDUCAÇAO BASICA DE QUALIDADE	30.000,00	
		Magisterio Ensino fundamental maior -70%	F.R.: 1 540 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
263	12.361.0017.2047.0000	EDUCAÇAO BASICA DE QUALIDADE	130.000,00	
		Administrativo Ensino Fundamental Maior- 30%	F.R.: 1 541 01	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		
	999 000	Não se aplica		
265	12.361.0017.2047.0000	EDUCAÇAO BASICA DE QUALIDADE	55.000,00	
		Administrativo Ensino Fundamental Maior- 30%	F.R.: 1 540 01	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
289	12.365.0042.2036.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	30.000,00	
		Manutencao de creches do Municipio	F.R.: 1 542 01	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
294	12.365.0042.2039.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	50.000,00	
		Manutencao do Ensino Pre Escolar	F.R.: 1 542 01	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	999 000	Não se aplica		
299	12.365.0042.2079.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	79.000,00	
		Magisterio Ensino Infantil/Creche 70%	F.R.: 1 542 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

307	10.301.0005.2029.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	30.000,00	
		Manutencao da Secretaria Municipal de Saude e Sane	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149
01.612.574/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.319

Anulação

02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

315	04.122.0005.2027.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	30.000,00	
		Manutencao e Encargos com Dep.de Agricultura	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
319	04.122.0005.2117.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	10.000,00	
		Manutencao do Departamento de Defesa Civil e Meio	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

375	10.301.0010.2129.0000	ATENÇAO BASICA EM SAUDE	6.000,00	
		Manutencao Laboratorio de Protese Dentaria	F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
378	10.301.0010.2133.0000	ATENÇAO BASICA EM SAUDE	80.000,00	
		Administracao do Piso de atencao Basica	F.R.: 1 600 02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
381	10.301.0010.2133.0000	ATENÇAO BASICA EM SAUDE	10.000,00	
		Administracao do Piso de atencao Basica	F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
384	10.301.0010.2133.0000	ATENÇAO BASICA EM SAUDE	100.000,00	
		Administracao do Piso de atencao Basica	F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
390	10.303.0039.2130.0000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	100.000,00	
		Manutencao da Assistencia Farmaceutica	F.R.: 1 600 02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL E CIDADANIA

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149
01.612.574/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.319

Anulação

02 10 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇAO SOCIAL E CIDADANIA			
418	08.244.0005.2024.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	53.000,00	
		Manutencao da Secretaria de Assistencia Social	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 11 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
442	08.244.0034.2096.0000	PROMOÇAO DA REDE DE PROTEÇAO BASICA	25.000,00	
		Manutencao do CRAS -PAIF (PSB)	F.R.: 1 660 04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
02 12 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
464	13.122.0005.2043.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	20.000,00	
		Manutencao da Secretaria de Cultura	F.R.: 1 500 00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
116	15.122.0005.2055.0000	GESTAO E MANUTENÇAO ADMINISTRATIVA	-200.000,00	
		Manutencao e Encargos dos Servicos Urbano	F.R. Grupo: 1 500 00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 06 00	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
260	12.361.0017.2047.0000	EDUCAÇAO BASICA DE QUALIDADE	-400.000,00	
		Administrativo Ensino Fundamental Maior- 30%	F.R. Grupo: 1 540 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
270	12.361.0022.2103.0000	EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS	-200.000,00	
		Educacao dos Jovens e Adultos Manutencao- 30%	F.R. Grupo: 1 540 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA
RUA FRANCISCO ALVES MENDES, 149
01.612.574/0001-83 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3 , DE 02 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.319

02 06 00	FUNDO DE MANUT E DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
280	12.365.0028.2090.0000	EDUCAÇAO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	-295.000,00	
		Ensino Infantil - Creches Manutencao- 30%	F.R. Grupo: 1 540 01	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	999 000	Não se aplica		
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
403	10.305.0027.2139.0000	PROMOÇAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	-200.000,00	
		Manutencao das acoes de acoes de enfrentamento da	F.R. Grupo: 1 600 02	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		

Anulação (-) -1.295.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KARYNE ARAGAO CANSANCAO:08591762304
KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - KARYNE ARAGAO CANSANCAO - 08/08/2026 14:13:07
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MARYCONNY ROCHA DE SOUSA ARAUJO - 06/08/2026 14:13:11

Id:0471CB537F99FB23

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA - PI
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17/2026 Cocal de Telha-PI, 05 de agosto de 2026.

Regulamenta a prestação dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Cocal de Telha, estabelece diretrizes de segurança, gestão e controle, e delega competência à Secretaria Municipal de Educação para a expedição de normas complementares.

A EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, Estado do PI, Senhora **KARYNE ARAGÃO CANSANÇÃO ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO que o transporte escolar é um direito do aluno e um dever do Estado, conforme previsto no Art. 208 da Constituição Federal e nos Arts. 4º, 10 e 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento integral das normas de segurança estabelecidas no Capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas resoluções do CONTRAN;

CONSIDERANDO as diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas aos programas PNATE e Caminho da Escola;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de garantir acessibilidade e atendimento prioritário aos alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O transporte escolar no Município de Cocal de Telha destina-se a garantir o acesso e a permanência nas instituições de ensino dos alunos matriculados na rede pública de educação básica.

Art. 2º A gestão do transporte escolar obedecerá aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e transparência.

CAPÍTULO II – DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º São beneficiários prioritários do transporte escolar os alunos residentes preferencialmente em **área rural** matriculados nas escolas da rede municipal e, mediante regime de colaboração, da rede estadual.

Parágrafo único. O atendimento poderá abranger alunos residentes na zona urbana e estudantes do ensino superior, desde que não haja prejuízo ao atendimento da zona rural e mediante regulamentação específica.

Art. 4º O assegurará o direito ao transporte e à mobilidade do estudante com deficiência ou mobilidade reduzida em igualdade de oportunidades, mediante:

I – A eliminação de barreiras arquitetônicas e de comunicação nos veículos e pontos de parada;

II – A disponibilização de profissional de apoio escolar para auxílio na locomoção durante o trajeto, conforme a necessidade comprovada;

III – A prioridade absoluta nos procedimentos de embarque e desembarque.

Parágrafo único. O atendimento às necessidades específicas do aluno com deficiência prevalecerá sobre os critérios gerais de distância mínima para a concessão do transporte.

CAPÍTULO III – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

Art. 5º Todos os veículos, sejam da frota própria ou terceirizada, deverão atender rigorosamente aos requisitos do Art. 136 do CTB, incluindo registro como veículo de passageiros, inspeção semestral, faixa amarela com o dístico "ESCOLAR" e cintos de segurança em número igual à lotação.

§ 1º A vida útil recomendada para ônibus escolares é de 10 anos, devendo a alienação ocorrer caso o veículo se torne inseguro ou antieconômico.

§ 2º Veículos com mais de 10 anos de uso podem ser utilizados no transporte escolar municipal, desde que sejam averiguados por avaliação prévia, emissão de parecer técnico de especialista e registro em ata de reunião do CACS-FUNDEB, acerca das condições do veículo.

Art. 6º Os veículos destinados ao transporte escolar, adquiridos por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa Caminho da Escola, bem como aqueles mantidos com recursos próprios do Município, deverão conter **identificação visual padronizada** da Prefeitura Municipal de Cocal de Telha.

Parágrafo único. A identidade visual municipal **não poderá descaracterizar, cobrir ou sobrepor** os adesivos, faixas de segurança e demais elementos obrigatórios exigidos pelo INMETRO e pelo FNDE no âmbito do Programa Caminho da Escola

Art. 7º Os condutores deverão ter idade superior a 21 anos, habilitação na categoria D, aprovação em curso especializado, não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses e apresentar, a cada 12 meses, certidão negativa de antecedentes criminais por crimes graves.

CAPÍTULO IV – DA DELEGAÇÃO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(Continua na próxima página)

Diário Oficial dos Municípios e Sala-Cofre do TCE/PI
A prova documental dos atos municipais